



Secretária Municipal de Subprefeituras
Subprefeitura Vila Mariana
Coordenadoria de Administração e Finanças.
Supervisão de Administração e Suprimentos /Setor de Compras
CNPJ: 05626770\0001-68
Rua José de Magalhães, 500 | Vila Clementino - São Paulo SP - Sul, São Paulo - CEP 04026-090.

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº DE – 925092-07SUB-VM/2025

PROCESSO: 6059.2025/0010539-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR GRUPO

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/10/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 às 08h00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado e com todas as demais informações exigidas conforme modelo constante do Anexo I e atendendo as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

I – OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais de Informática da Subprefeitura Vila Mariana;

1.2 – HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O CODIGO INFORMADO no item 1.3 E O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo III).

1.3 – CARACTERISTICA DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Características
Item 1	Bateria de Lítio - 3 Volts - Modelo CR 2032 Catmat. 341070	50	Unidades	- Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, tipo botão, não recarregável, sistema eletroquímico lítio. - Modelo: CR2032
Item 2	Filtro de linha - 6 tomadas – Bilvolt Catmat. 449694	14	Unidades	- Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac - Corrente máxima: 10 A* - Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts). - Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz - Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A - Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C - Comprimento do cabo de força: 1,5 m - Chave liga/desliga: Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento - Ambiente: Produto para uso em ambiente interno - Acondicionamento: Caixa plástica com material antichamas
Item 3	Alicate Punch Down RJ 45 Catmat. 624206	2	Unidades	- Ferramenta com impacto (punch down); - usada para inserção de fios em patch panel e keystone; - Lâmina tipo 110; - Controle de impacto
Item 4	Kit de Chave de Fenda e Phillips com Imã 12 Peças Conjunto de Ferramentas Catmat. 445941	1	Unidade	- Material: Aço Cromo Vanádio. - Acabamento: Superfície polida. - Cabo: Ergonômico em material resistente. - Empunhadura: Design para o conforto e segurança durante o uso. - Ponta: Imantado - Magnetizada para melhor fixação do parafuso. - Resistência: Construída para suportar torque e uso intensivo. - Versatilidade: Adequada para uma ampla gama de tarefas de manutenção e montagem.

				- Durabilidade: Material de alta qualidade para longa vida útil. - Precisão: A ponta precisa minimiza o risco de danos aos parafusos e superfícies.
Item 5	Multímetro Digital Portátil Catmat.616913	1	Unidade	- Marca - Minimapa ou similar - Display LCD: 3 1/2 (2000 contagens); - Indicador de bateria fraca; - Proteção de sobrecarga; - Mudança de faixa Manual; - Realiza teste hFE; - Indicação de sobrefaixa; - Realiza testes de Diodo e Continuidade (com BIP sonoro); - Função gerador de ondas quadradas; - Design Compacto e Anatômico; - Acompanha uma bateria 9V, um manual de instruções e um par de pontas de prova;
Item 6	Adaptador Wireless 300Mbps Catmat. 450018	2	Unidades	- Interface: USB 2.0 - Dimensões: 15 x 7.1 x 18.6 mm - Tipo de Antena: Omni Direcional - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Velocidade do Adaptador: 300 Mbps - Frequência: 5GHz 2.4GHz - Potência de Transmissão: <20dBm (EIRP) - Modos Wireless: Modo ad-hoc / infra-estrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.
Item 7	Alicates Universal 8 pol. Catmat.632200	1	Unidades	-O Alicates Universal 8 Polegadas Isolado 1000 V.
Item 8	Conector T568A/B - Fêmea - CAT.6 Catmat. 428488	20	Unidades	-Conector T568A/B -Categoria: cat.6 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama

				- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado - Padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg - Permite montagem em padrão T568A/B.
Item 9	Pasta Térmica Pote Com 50G Catmat.333308	5	Unidades	- Características: Cor Branca levemente brilhante - Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C - Consistência Pastosa - Condutividade térmica 0,4 w/mk - Componente Básico Silicone alto peso molecular - Exundação 0,4%.
Item 10	HD Externo 4TB - USB 3.0 Catmat. 439502	2	Unidades	- HD Externo 4TB USB 3.0. - Rotação: 5400 RPM. - Buffer: Não especificado. - Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). - Compatibilidade: Sistema operacional Windows.
Item 11	Webcam de alta resolução Catmat.479217	2	Unidades	– Captura de vídeo e foto, rastreamento de rosto, e detecção de movimentos; – Compactação de vídeo H.264; – Microfones duplos estéreo com redução de ruído automática; – Correção automática de pouca luz; – Led indicativo de funcionamento; – Cortina de privacidade; – Clipe universal pronto para tripés a que se ajuste a monitores de LED ou laptops; – Campo de visão de 78° ou superior; – Software da câmera compatível com Windows 7 ou posteriores e com controle de panorâmica, inclinação e zoom; – Capacidade de operação de videochamada em Full HD 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows, em videochamada em HD 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte e gravação de vídeo em Full HD (até

				1920 x 1080 pixels) – Cabo de conexão USB 2.0 com, no mínimo, 1,30m de comprimento; – Plug & Play; – Compatível com Windows 7 e posteriores; – Cor predominante preta.
Item 12	Alicate de Crimpar RJ45 de Passagem Multifunção corta fio Catmat. 304398	1	Unidade	-Material: Aço; Conectores Compatíveis: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e, categoria 6; -Dimensões Comprimento: 210mm / 21cm; -Largura (Catraca Fechada): 60mm / 6cm; -Largura (Catraca Aberta): 105mm / 10,5cm; -Espessura: 20mm / 2cm; Peso: 492g.
Item 13	Passador de fios 30 metros com alma de aço Catmat.270726	1	Unidade	-Corpo plástico com mola de ferro. -Tamanho: 30 m. -Diâmetro: 3,6 mm.
Item 14	Álcool Isopropílico 1000ml Catmat. 348275	3	Frascos	- Grau de pureza: 99,8% - Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787 - Peso aproximado: 786 gramas por litro - Acidez como ácido acético, máximo: 0,002% - Faixa de destilação a 760 mmHg: 81,5 - 83,0°C - Conteúdo de água, máximo: 0,10% - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 44,44Kpa a 20°C.

II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto com a devida nota fiscal.

2.2 Local de entrega: Rua José de Magalhães, nº 500 - Bloco G - CEP: 04026-090 - São Paulo / SP Setor G : Armazenamento.

2.3 Responsáveis pelo recebimento: Gabriel Ferreira Souto ou Bernardes Felipe Cruz, de 2ª a 6ª feira, horário das 09:00 às 17:00 - Horário Oficial de Brasília Tel. (11) 3397-4112.

2.4 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;

2.5 A entrega deverá ser no local, conforme consta no item 2.2, embalado adequadamente em embalagem original do fabricante, contendo as características técnicas do objeto, e, acompanhado de Nota Fiscal.

2.6 Pagamento: Conforme art. 1º do Decreto 51.197 de 26/01/10, o pagamento será feito mediante crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**. Os documentos exigidos para pagamento constam na Portaria da Secretária Municipal da Fazenda, do Município de São Paulo, SF 275/2024.

2.7 Para os licitantes vencedores e habilitados: É obrigatório a devolução do recibo de retirada da nota de empenho em até cinco dias corridos a partir de sua apresentação.

A proposta de preços deverá ser elaborada contendo todas as informações conforme modelo contido no ANEXO I

III – PROPOSTA DE PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto ofertado;**
- **Prazo de entrega: Conforme o termo de referência;**
- **Local de entrega: Rua José de Magalhaes, 500 , Bloco G – Vila Clementino – SP;**
- **Validade da proposta: minimo 60 dias;**
- **Condições de pagamento:** Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – ETAPA DE LANCES

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivos horários de registros e valores.

4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no próprio sistema eletrônico – compras.gov.

4.3. Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo de **01 hora**.

4.4. O prazo para envio de proposta de preço e documentos poderá ser prorrogado por mais 30 minutos, se caso for solicitado pelo licitante que apresentar justificativa.

4.5. A recepção da justificativa fica a critério do responsável pela compra.

4.6. Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão

ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.7. O não envio de proposta e documentos solicitados dentro do prazo concedido ensejará na desclassificação da empresa.

4.8. O não cumprimento dos prazos e preços estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1 - Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
- f) Se a Licitante **não** for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.
- g) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.
- h) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela dispensa eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –

CNJ, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: -

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102639332174557::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

d) Certidões TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

f) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

g) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

h) CADIN Municipal, no endereço eletrônico:

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx

i) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255

VI – CONTATOS

6.1. A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório.

6.2. Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.

6.3. O Responsável pela expedição do convocatório é o servidor: Andrei Villegas, e-mail comprasvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br Fone: (11) 3397-4114.

6.4. Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com Andrei Villegas, ou, Cripim Gomes e-mail comprasvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, fone (11) 3397-4324.

VII – PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

7.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste termo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- c)** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - c)** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - e)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

7.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

7.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2022](#).

VIII – DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

8.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

IX – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Vila Mariana.

9.3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

9.5. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Vila Mariana, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;

9.7. Dar ciência imediata a Subprefeitura Vila Mariana, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

9.9. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

9.10. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

9.11. Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para a Subprefeitura Vila Mariana em uma única entrega;

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

**DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DE – 925092-07/SUB-
VM/2025**

PROPOSTA COMERCIAL

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº.....
....., estabelecida no endereço.....
....., nº.....telefone.....
....., email....., propõe a entregar o objeto
solicitado, no seguinte preço, quantidades e condições, atendidas as
especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II da presente
contratação:

Item	Descrição	Quant	Unid	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Bateria de Lítio - 3 Volts - Modelo CR 2032 Catmat.341070	50	Unidades	R\$	R\$
Item 2	Filtro de linha - 6 tomadas – Bilvolt Catmat.449694	14	Unidades	R\$	R\$
Item 3	Alicate Punch Down RJ 45 Catmat. 624206	2	Unidades	R\$	R\$
Item 4	Kit de Chave de Fenda e Phillips com Imã 12 Peças Conjunto de Ferramentas Catmat. 445941	1	Unidade	R\$	R\$
Item 5	Multímetro Digital Portátil Catmat. 616913	1	Unidade	R\$	R\$
Item 6	Adaptador Wireless Catmat. 450018	2	Unidades	R\$	R\$
Item 7	Alicate Universal 8 Pol Catmat. 632200	1	Unidades	R\$	R\$
Item 8	Conector T568A/B - Fêmea - CAT.6 Catmat. 428488	20	Unidades	R\$	R\$
Item 9	Pasta Térmica Pote Com 50G Catmat.333308	5	Unidades	R\$	R\$
Item 10	HD Externo 4TB - USB 3.0 Catmat. 439502	2	Unidades	R\$	R\$
Item 11	Webcam de alta resolução Catmat.479217	2	Unidades	R\$	R\$
Item 12	Alicate de Crimpar RJ45 de Passagem Multi Função corta fio Catmat. 304398	1	Unidade	R\$	R\$
Item 13	Passador de fios 30 metros com alma de aço Catmat. 270726	1	Unidade	R\$	R\$
Item 14	Álcool Isopropílico 1000ml Catmat.348275	3	Frascos	R\$	R\$
		VALOR TOTAL			R\$

- **Condições de pagamento:**

Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal

CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento

dos fornecedores.

- **Prazo de entrega:** Conforme o termo de referência;
- Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada:.....declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, produtos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa,

direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua José de Magalhães, nº 500, Subprefeitura Vila Mariana - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6059.2025/0010539-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Informática da Subprefeitura Vila Mariana;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Material necessário para a manutenção e prevenção dos equipamentos de informática e da rede da Subprefeitura Vila Mariana.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Rua José de Magalhães, nº 500 - Bloco G - CEP: 04026-090 - São Paulo / SP

3.1.1. Setor : Informática

3.2. A/C : Gabriel ou Bernardes- 2ª a 6ª feira, horário das 09:00 às 16:00 - Horário Oficial de Brasília

3.2.1. Tel. (11) 3397-4112 / 4111

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

4.2. A entrega deverá ser no local, conforme consta no item 3, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5. EMBALAGEM

5.1. Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagem original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e posterior armazenamento;

5.2. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Características
Item 1	Bateria de Lítio - 3 Volts - Modelo CR 2032	50	Unidades	- Bateria alcalina, tensão nominal de 3V, tipo botão, não recarregável, sistema eletroquímico lítio. - Modelo: CR2032
Item 2	Filtro de linha - 6 tomadas - Bilvolt	14	Unidades	- Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac - Corrente máxima: 10 A* - Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts). - Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz - Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A - Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C - Comprimento do cabo de força: 1,5 m - Chave liga/desliga: Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento - Ambiente: Produto para uso em ambiente interno - Acondicionamento: Caixa plástica com material antichamas
Item 3	Alicate Punch Down RJ 45	2	Unidades	- Ferramenta com impacto (punch down); - usada para inserção de fios em patch panel e keystone; - Lâmina tipo 110; - Controle de impacto

Item 4	Kit de Chave de Fenda e Phillips com Imã 12 Peças Conjunto de Ferramentas	1	Unidade	- Material: Aço Cromo Vanádio. - Acabamento: Superfície polida. - Cabo: Ergonômico em material resistente. - Empunhadura: Design para o conforto e segurança durante o uso. - Ponta: Imantado - Magnetizada para melhor fixação do parafuso. - Resistência: Construída para suportar torque e uso intensivo. - Versatilidade: Adequada para uma ampla gama de tarefas de manutenção e montagem. - Durabilidade: Material de alta qualidade para longa vida útil. - Precisão: A ponta precisa minimiza o risco de danos aos parafusos e superfícies.
Item 5	Multímetro Digital Portátil	1	Unidade	- Marca - Minimapa ou similar - Display LCD: 3 1/2 (2000 contagens); - Indicador de bateria fraca; - Proteção de sobrecarga; - Mudança de faixa Manual; - Realiza teste hFE; - Indicação de sobrefaixa; - Realiza testes de Diodo e Continuidade (com BIP sonoro); - Função gerador de ondas quadradas; - Design Compacto e Anatômico; - Acompanha uma bateria 9V, um manual de instruções e um par de pontas de prova;
Item 6	Adaptador Wireless	2	Unidades	- Interface: USB 2.0 - Dimensões: 15 x 7.1 x 18.6 mm - Tipo de Antena: Omni Direcional - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Velocidade do Adaptador: 300 Mbps - Frequência: 5GHz 2.4GHz - Potência de Transmissão: <20dBm (EIRP) - Modos Wireless: Modo ad-hoc / infra-estrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.
Item 7	Alicate Universal 8 pol	1	Unidade	-O Alicate Universal 8 Polegadas Isolado 1000 V.
Item 8	Conector T568A/B - Fêmea - CAT.6	20	Unidades	-Conector T568A/B -Categoria: cat.6 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama -Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado -Padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg - Permite montagem em padrão T568A/B.
Item 9	Pasta Térmica Pote Com 50G	5	Unidades	- Características: Cor Branca levemente brilhante - Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C - Consistência Pastosa - Condutividade térmica 0,4 w/mk - Componente Básico Silicone alto peso molecular - Exundação 0,4%.
Item 10	HD Externo 4TB - USB 3.0	2	Unidades	- HD Externo 4TB USB 3.0. - Rotação: 5400 RPM. - Buffer: Não especificado. - Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). - Compatibilidade: Sistema operacional Windows.

Item 11	Webcam de alta resolução	2	Unidades	☐ Captura de vídeo e foto, rastreamento de rosto, e detecção de movimentos; ☐ Compactação de vídeo H.264; ☐ Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática; ☐ Correção automática de pouca luz; ☐ Led indicativo de funcionamento; ☐ Cortina de privacidade; ☐ Clipe universal pronto para tripés a que se ajuste a monitores de LED ou laptops; ☐ Campo de visão de 78° ou superior; ☐ Software da câmera compatível com Windows 7 ou posteriores e com controle de panorâmica, inclinação e zoom; ☐ Capacidade de operação de videochamada em Full HD 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows, em videochamada em HD 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte e gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) ☐ Cabo de conexão USB 2.0 com, no mínimo, 1,30m de comprimento; ☐ Plug & Play; ☐ Compatível com Windows 7 e posteriores; ☐ Cor predominante preta.
Item 12	Alicate de Crimpar RJ45 de Passagem Multi Função corta fio	1	Unidade	-Material: Aço; Conectores Compatíveis: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e, categoria 6; -Dimensões Comprimento: 210mm / 21cm; -Largura (Catraca Fechada): 60mm / 6cm; -Largura (Catraca Aberta): 105mm / 10,5cm; -Espessura: 20mm / 2cm; Peso: 492g.
Item 13	Passador de fios 30 metros com alma de aço	1	Unidade	-Corpo plástico com mola de ferro. -Tamanho: 30 m. -Diâmetro: 3,6 mm.
Item 14	Álcool Isopropílico 1000ml	3	Frascos	- Grau de pureza: 99,8% - Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787 - Peso aproximado: 786 gramas por litro - Acidez como ácido acético, máximo: 0,002% - Faixa de destilação a 760 mmHg: 81,5 - 83,0°C - Conteúdo de água, máximo: 0,10% - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 44,44Kpa a 20°C.

Garantia de 12(doze) meses a partir do recebimento do material

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

7.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

7.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste termo de referência e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

7.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste termo de referência ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

7.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria SF 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

8.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

8.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

8.1.5. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

9.1.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste termo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.1.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.1.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

9.4.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.4.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

9.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as

sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



Gabriel Ferreira Souto
Assessor(a) I
Em 21/10/2025, às 11:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144713084** e o código CRC **E76BC5E0**.

1.

Referência: Processo nº 6059.2025/0010539-9

SEI nº 144713084